



Ministério Público
do Estado do Amapá

DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES

Endereço: Rua do Araxá Procuradoria geral de justiça ,nº s/n - Araxá. CEP: 68903-883. Macapá. - Amapá.

Procedimento de Gestão Administrativa Nº 20.06.0000.0000409/2024-69

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 008/2024

Homologo na forma da Lei n 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 23/02/2024.

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro

Promotor de Justiça

Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0000409/2024-69.

Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Fundamento : Art. 74, III, alínea “f” da Lei 14.133/2021.

Favorecido : INSTITUTO EDUCERE LTDA – CNPJ: 04.403.920/0001-01.

Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento de pessoal no Curso de SIMPLIFICAÇÃO DA LINGUAGEM JURIDICA, modalidade presencial com carga horária de 16h/a, previsto para o período de 26 a 29/03/2024, das 14h30 às 18h30.

Valor Total : R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Recurso: Programa 03.062.2549 – Realizar Atendimento de Excelência para a Qualidade de Vida, Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ. Recursos do Tesouro 1500- Recursos Não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário –Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa, INSTITUTO EDUCERE LTDA – CNPJ: 04.403.920/0001-01, no valor acima, referente à Prestação de serviços de desenvolvimento de pessoal no Curso de SIMPLIFICAÇÃO DA LINGUAGEM JURIDICA, modalidade presencial, a necessidade de capacitar membros e servidores da Instituição no sentido de adotar linguagem simples, direta e compreensível a todas as pessoas na produção de peças judiciais, documentos administrativos (relatório, parecer, despacho, ofício) e na comunicação geral com a sociedade de acordo com as recomendações de portarias e resoluções do Conselho Nacional de Justiça e manuais de redação oficial do Ministério Público e da Presidência da República.



Ministério Público
do Estado do Amapá

DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES

Endereço: Rua do Araxá Procuradoria geral de justiça ,nº s/n - Araxá. CEP: 68903-883. Macapá. - Amapá.

Procedimento de Gestão Administrativa Nº 20.06.0000.0000409/2024-69

. Tendo em vista que a licitação não é possível porque o serviço que se pretende adquirir somente é comercializado pela empresa acima, conforme amplamente exposto nos autos. Nos casos de inexigibilidade de licitação não se cogita limite de valor para a contratação, pois afastadas a licitação e as respectivas modalidades, embora o preço deva ser compatível com as vendas do mesmo material a outros consumidores. O preço cobrado do MP-AP guarda compatibilidade com o preço cobrado de outras Instituições, conforme documentos juntados aos autos. Assim, configura ausência de alternativa para a administração, nos termos do Parecer Jurídico nº 137/2024-ASSEJUR, a presente contratação encontra amparo legal no art. 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 94, II, da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2024.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu

Portaria nº 505-2023/GAB-PGJ/MP-AP

Presidente da CPL/MP-AP



Assinado eletronicamente por **MARCOS RAVEL MAGALHAES DE ABREU, GERENTE DA DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES**, em 23/02/2024, às 13:56, Ato Normativo Nº 004/2018-PGJ e Lei Federal nº. 11.419/2006



Assinado eletronicamente por **ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO, SECRETÁRIO(A) GERAL**, em 26/02/2024, às 10:43, Ato Normativo Nº 004/2018-PGJ e Lei Federal nº. 11.419/2006

MP-AP 20.06.0000.0000409/2024-69 / Pág.: 2/2

